



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODI Nº 03, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do capítulo Cronograma de Oferta de Cursos e Vagas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É de responsabilidade do Gestor de Desenvolvimento Institucional, com o apoio do Diretor-geral da Unidade o encaminhamento e realização da revisão do capítulo de Cronograma de Oferta de Cursos e Vagas referente ao PDI 2019-2023.

Art. 2º A revisão para inclusão de cursos novos deverá ser realizada por meio de consulta à comunidade interna e externa.

§ 1º No caso de alteração de semestre de início (antecipação ou postergação) da oferta de cursos já aprovados no PDI 2019-2023, a mesma poderá ser avaliada pelo Conselho de *Campus*.

§ 2º No caso de alteração de curso no mesmo eixo, a mesma poderá ser avaliada pelo Conselho de *Campus*.

Art. 3º A revisão deverá ser enviada para a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional até o final da terceira semana de outubro.

Parágrafo único. O *campus* deverá enviar o quadro de oferta de cursos e vagas revisado acompanhado de uma resolução do Conselho de *Campus* aprovando as alterações propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional

Art. 4º Para os *campi* que não enviarem no prazo estipulado nesta Instrução Normativa será considerada a oferta já aprovada no PDI 2019-2023.

Art. 5º A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional encaminhará o documento final ao Conselho Superior para ser apreciado na última reunião ordinária do ano.

Art. 6º Não serão realizadas alterações de ofertas de cursos e vagas em outros períodos.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional